



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 14 de Agosto de 2017 • Ano V • Nº 575

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 9.924/2017** - Resolve designar o servidor Mário Alexandre da Silva Júnior, para emitir laudo de avaliação aceca do valor locativo das salas de aula da Faculdade Raimundo Marinho-09.
- **Portaria Nº 9.931/2017** - Determina o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias da servidora Karla Thaís Campos Damasceno Monteiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 9.924/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o despacho do Douto Procurador Geral Dr. Francisco Sousa Guerra contido as Fls.03 em 26.07.2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar valor locativo de salas de aula na Faculdade Raimundo Marinho; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício SEMED nº 206/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente a elaboração de contrato de locação entre esta Municipalidade e a entidade em epígrafe, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0704-007/2017; **CONSIDERANDO** que o servidor público municipal efetivo Mário Alexandre da Silva Júnior, possui capacitação técnica, devidamente inscrito no CRECI sob nº 1908 para emitir nos termos da Lei nº 6530, parecer técnico simplificado nos moldes da NBR 14653/2 da ABNT; **CONSIDERANDO** que tal serviço será prestado de forma extraordinária sem prejuízo de suas funções de Auditor Fiscal; **RESOLVE** designar o servidor Mário Alexandre da Silva Júnior, mat. 2284 para emitir laudo de avaliação acerca do valor locativo das salas de aula da Faculdade Raimundo Marinho-09; Concedo nos termos do art. 148, V, gratificação em parcela única equivalente a 1/3 do salário base do cargo efetivo do referido servidor.

Luiz Antônio

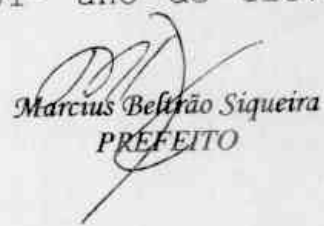


**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 9.931/2017.

Determina o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias da servidora **KARLA THAÍS CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO**, sem prejuízo de seus vencimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 221 da Lei Municipal nº 228/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Penedo. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 221 da Lei Municipal nº 228/1955; **CONSIDERANDO** os termos do Parecer PGM nº 086/2017, e o contido no Ofício/SAAE Nº 081/2017, recebido em 28/07/2017, encaminhado pelo Diretor Interino do SAAE de Penedo à Procuradoria Geral do Município de Penedo, solicitando, abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da Servidora **KARLA THAÍS CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO**; **CONSIDERANDO** as instalações físicas do local de lotação da servidora indiciada, e os possíveis transtornos e dificuldades em razão da instauração do referido Processo Administrativo Disciplinar.

03/08/2017



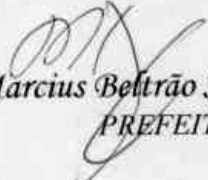
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO da Servidora **KARLA THAÍS CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO**, Matrícula SAAE 225, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar, a fim de que a mesma não venha influenciar de qualquer modo na apuração das supostas irregularidades, suprimindo documentos ou constringendo testemunhas, da qual deverá ser citada para os fins de direito de que trata o art. 225 §3º da Lei Municipal nº 228/1955.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Assinado